

TERMO DE REFERENCIA PARA ELABORAÇÃO DA AUDITORIA SOCIAL E AMBIENTAL (AAS) INDEPENDENTE DO PROGRAMA PROSAMIM (Fases I e II)

I. Objetivo Geral

O objetivo geral da AAS independente é verificar e avaliar a execução dos projetos (i.e. intervenções, obras, planos e programas) financiados pelo Programa Prosamim em suas fases I e II (incluindo extensões), em cumprimento aos requerimentos técnicos sociais e ambientais estabelecidos no Regulamento Operacional do Programa, planos de reassentamento e gestão ambiental e demais documentos do Prosamim, bem como em atendimento às políticas de salvaguardas do BID (em especial a OP-710 e OP-703).

Em particular, a AAS deverá examinar a execução efetiva dos projetos sociais e ambientais definidos nos Planos de Gestão Ambientais e Sociais (PGAS) de projetos de reassentamento, construção e readequação de infra-estrutura e recuperação ambiental financiados dentro do Programa Prosamim, extrair lições e propor recomendações e modificações, quando necessário, para o aprimoramento da execução dos investimentos, incluindo ajustes as obras realizadas opor realizar nas etapas anteriores, assim como critérios e atividades a ser incluídos na Fase III.

II. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos da AAS são:

- Verificar e documentar, de forma independente, o cumprimento das metas, dos resultados e dos requisitos contratuais das fases anteriores (I e II e extensões), inclusive em relação aos planos de gestão, e desta forma-enriquecer as linhas de base e indicadores do Programa para a sua fase III;
- Identificar possíveis passivos sociais ou ambientais existentes, bem como apontar medidas de resolução dos mesmos (e.g. atividades, metas, cronograma, orçamento);
- Identificar possíveis vazios de gestão e/ou controle das medidas de mitigação e monitoramento/supervisão da implementação do Programa e seus PGASs (incluindo medidas de compensação e recuperação econômica dos afetados), bem como apontar medidas de resolução dos mesmos (e.g. atividades, metas, cronograma, orçamento), e recomendar melhorias para a fase III;
- Identificar lições aprendidas e boas práticas que poderiam ser ampliadas ou replicadas no âmbito do PROSAMIN III e dos programas

complementares do Estado do Amazonas, bem como disseminadas a outros programas similares;

- Estimar os possíveis impactos indiretos e/ou cumulativos –positivos e negativos – do Programa em termos sociais e ambientais, identificando tendências que positivas ou negativas que devam ser tomadas em conta; e
- Propor medidas e ajustes necessários em relação aos aspectos mais críticos dos diferentes programas de monitoramento e acompanhamento social e ambiental.

III. Metodologia da AAS

Protocolo de Auditoria

O processo de auditoria sócio-ambiental deve iniciar-se com a elaboração de uma lista de checagem, onde se detalha cada etapa a ser executada no cumprimento dos objetivos destes TDR. Este protocolo de auditoria, a ser validado com o cliente (UGPI) e o BID, deverá ser desenvolvido com base nos dados fornecidos pelo cliente, sobre a descrição dos projetos/intervenções do ponto de vista técnico e a documentação sócio-ambiental associada a esses. O protocolo deverá incluir uma descrição do processo de elaboração da amostra de dados e/ou documentos a serem avaliados.

Fontes de Informação Socioambiental

O que segue é uma lista não exaustiva das fontes de informação diretamente referentes ao Programa Prosamim no tocante aos seus aspectos sócio-ambientais.

- Relatórios de Gestão Ambiental e Social (RGAS, também conhecido por IGAS);
- Cláusulas contratuais e políticas de salvaguardas do BID
- Planos de Gestão Ambientais e Sociais (PGASs);
- Estudos de Impacto Ambiental e Social (EIAs);
- Plano Diretor de Reassentamento e Indenização (PDRI);
- Plano de Participação Comunitária – PPC;
- Planos Específicos de Remanejamento – PER
- Instrumentos de supervisão/ monitoramento ambiental (e.g. Planos de monitoramento PCAOs),
- Cláusulas contratuais dos empreiteiros para realização de obras;
- Plano de Educação Ambiental e Sanitária –PEAS
- Informes de execução e monitoramento de obras e atividades

Linhas de base sociais e informes de seguimento e avaliação dos programas de reassentamento e compensação e recuperação econômica.

Os seguintes documentos também tem relação com o Prosamim e devem ser consultados:

- Plano Local de Habitação de Interesse Social (IMPLURB)

- Plano de Controle de Contaminação Industrial – PCCI/Manaus (IPAAM)
- Plano de Resíduos Sólidos de Manaus (PDRS-Manaus)
- Plano de Resíduos Industriais
- Plano de Contingências para a Bacia do Quarenta/Educandos.
- Relatório do Modelo Hidráulico e Hidrológico – Manchas de Inundação;
- Plano de Monitoramento Hidrológico

IV. Conteúdo e Escopo

De acordo com as fontes documentais citadas acima, a AAS analisará a informação relacionada com o cumprimento dos compromissos contratuais e requerimentos das políticas de salvaguardas do BID, as cláusulas contratuais dos empreiteiros, da supervisão/ monitoramento do projeto, dos aspectos de saúde ocupacional e segurança industrial, do cumprimento da legislação ambiental, do registro de incidentes e emergências ambientais feito pelos supervisores de obra ou pela sociedade civil, do registro de evolução de alterações na ocupação do solo e outros relatórios que possam documentar a evolução dos efeitos ambientais e sociais diretos, indiretos e cumulativos dos projetos/intervenções a serem auditadas, contrastando-os com a base documental de preparação, gestão e acompanhamento do Programa.

Alem da pesquisa de material secundário (documentos), a equipe de auditores realizará inspeções diretas nas frentes de obra, áreas construídas e áreas de reassentamento para colher informação primária que complemente ou contraste a informação secundária analisada anteriormente. Em cada localidade inspecionada será avaliado o cumprimento da legislação, e das exigências ambientais incluídas nos contratos de construção, assim como será avaliado o avanço e a efetividade das medidas de mitigação e compensação dos impactos estabelecidas no PGAS e demais instrumentos de controle (e.g. PCAO, PER) com especial atenção ao re-estabelecimento das condições de vida (habitacionais e econômicas) das pessoas afetadas pelo reassentamento (reassentados, vizinhos em áreas remanentes e vizinhos em áreas receptoras).

A auditoria deverá incluir entrevistas com o departamento de obras responsável pelo contrato de construção, com a UGPI e os gerentes das empreiteiras e das firmas consultoras de supervisão, com as autoridades responsáveis por projetos ambientais específicos, com órgão ambiental competente, e com as organizações da sociedade civil envolvidas no acompanhamento das obras e com comunidades e pessoas afetadas. A partir das entrevistas e da documentação fornecida pelo cliente e pela(s) empreiteira(s), a equipe de auditores elaborará, um relatório preliminar sobre o cumprimento da legislação, dos requisitos ambientais nacionais e estaduais, das políticas do BID, dos requisitos técnicos e ambientais do programa e do(s) respectivo(s) PGASs, PDRI e PERs, e outros planos e especificações aplicáveis.

V. Produtos/Relatório

A equipe de auditores deverá apresentar um relatório preliminar (minuta) de auditoria que será um documento completo, incluindo toda a informação considerada pertinente para a avaliação, as conclusões sobre o cumprimento das exigências ambientais e sociais dos projetos, e as providências necessárias quanto à correção dos problemas encontrados. Tanto a minuta como a versão final do relatório serão apresentados ao BID/UGPI. O relatório conterá informação acerca de cada projeto/intervenção auditados, contendo recomendações e/ou alternativas para superar qualquer deficiência identificada durante a avaliação das obras e minimizar quaisquer passivos ambientais e sociais gerados. Cada proposta incluirá o detalhe das medidas a serem tomadas, um cronograma específico e estimativa dos custos, indicando inclusive a possível origem dos recursos a serem utilizados segundo informação prestada pela UGPI.

VI. Perfil da Equipe de Auditores

A equipe de consultores deverá incluir no mínimo um engenheiro ambiental e um especialista social com experiência em reassentamento urbano, apoiados se necessário por outros profissionais, para verificar o cumprimento das exigências e dos programas socio-ambientais incluídos em cada projeto/intervenção.

VII. Prazo e Nível de Esforço da Consultoria

A consultoria se realizara entre as datas de 15 de Junho a 30 de Julho de 2011 e incluirá trabalho de campo na zona metropolitana de Manaus, Amazonas. Durante este período um total aproximado de 30 dias será dedicado ao trabalho (ou seja, aproximadamente 15 dias de trabalho para cada um dos especialistas principais).

VIII. Legislação Relevante

Melhores práticas da normativa internacional de auditoria socioambiental (e.g. diretrizes da Global Reporting Initiative –GRI, IFC, ISO, Princípios do Equador, etc).

Normas nacionais para realização de auditorias ambientais (TCU, SFC, e RESOLUÇÃO CONAMA nº 306, de 05/07/2002).

IX. Coordenação dos Trabalhos

Maria da Cunha
mariadc@iadb.org
(202) 623-2736

Ermani Pilla
ernanip@iadb.org
(202) 623-1366